



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 181, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre retificação da Portaria Ufersa/Gab nº 0542/2019, de 29 de julho de 2019.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em visto o que estabelece o artigo 44, inciso XIX, do Estatuto da Universidade; a Portaria Ufersa/Gab nº 0217/2019, de 11 de abril de 2019; a Portaria Ufersa/Gab nº 0542/2019, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 4º da Portaria Ufersa/Gab nº 0542/2019, de 29 de julho de 2019, da maneira como segue:

Onde se lê: “Permanece inalterado o mandato dos membros da CPA, contado a partir da emissão da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 0542/2019, de 29 de julho de 2019, a saber: de 02 (dois) anos, exceto aqueles dispostos nas alíneas “a” e “e”, do inciso I, e na alínea “c” do inciso II, do art. 3º desta Portaria, bem como os representantes discentes, que devem cumprir mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução a todos, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do art. 5º do Regimento Interno da CPA”.

Leia-se: “Permanece inalterado o mandato dos membros da CPA, contado a partir da emissão da Portaria Ufersa/Gab nº 0217/2019, de 11 de abril de 2019, a saber: de 2 (dois) anos, exceto aqueles dispostos nas alíneas “a” e “e”, do inciso I, e na alínea “c” do inciso II, do art. 3º desta Portaria, bem como os representantes discentes, que devem cumprir mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução a todos, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do art. 5º do Regimento Interno da CPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2019.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira